

# SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 087/2013 - SID 13.704.897-3 PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE RESERVA

2° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 087/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE RESERVA.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, neste ato representada por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, já qualificados, e o MUNICÍPIO DE RESERVA, representado por seu Chefe do Poder Executivo, LUIZ CARLOS VOSNIAK, já qualificados, em conformidade com o contido no protocolo sob n° 13.704.897-3 e com autorização do Senhor Governador do Estado, em 1° de setembro de 2015, no SID 13.643.896-4, com fundamento no Art. 87, inc. XVIII da Constituição Estadual, no art. 133 e seguintes da Lei Estadual 15608/20017 e no art. 4°, §1°, inc.IV do Decreto n° 6191/2012, resolvem celebrar o presente 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 087/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do valor global do Convênio por acréscimo de recursos de contrapartida pelo Município, a utilização dos rendimentos financeiros, e a prorrogação da vigência, com a consequente readequação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES EM RAZÃO DO VALOR GLOBAL

A alínea "d" do inciso II da Cláusula Segunda, na parte que trata das responsabilidades do Município, e o caput da Cláusula Quinta do Convênio passam a ter a seguinte redação:

# "CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

Para consecução do consignado na Cláusula Primeira compete:

II - Ao Município

d) Utilizar os recursos alocados pela SEAB e complementar, a título de contrapartida, o valor de R\$ 22.700,61 (vinte e dois mil, setecentos reais e sessenta e um centavos), necessários para a realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, conforme estabelecido no Plano de Trabalho."

II - "CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a execução do objeto deste convênio, os recursos somam o valor total de R\$ 112.650,61 (cento e doze mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos), cabendo à SEAB destinar a importância de R\$ 89.950,00 (oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais), a título de contrapartida, cumprirá ao MUNICÍPIO o valor de R\$ 22.700,61 (vinte e dois mil, setecentos reais e sessenta e um centavos), observando-se os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho que o integra."



#### SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO -SEAB

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 087/2013 – SID 13.704.897-3 PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE RESERVA

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Oitava do Convênio, para 25 de janeiro de 2017.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO

Fica vinculado ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à adequada execução do objeto conveniado.

<u>CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS</u>: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 11 de janeiro de 2016.

Norberto Anacleto Ortigara Secretário de Estado Luiz Carlos Vosniak Prefeito de Reserva